

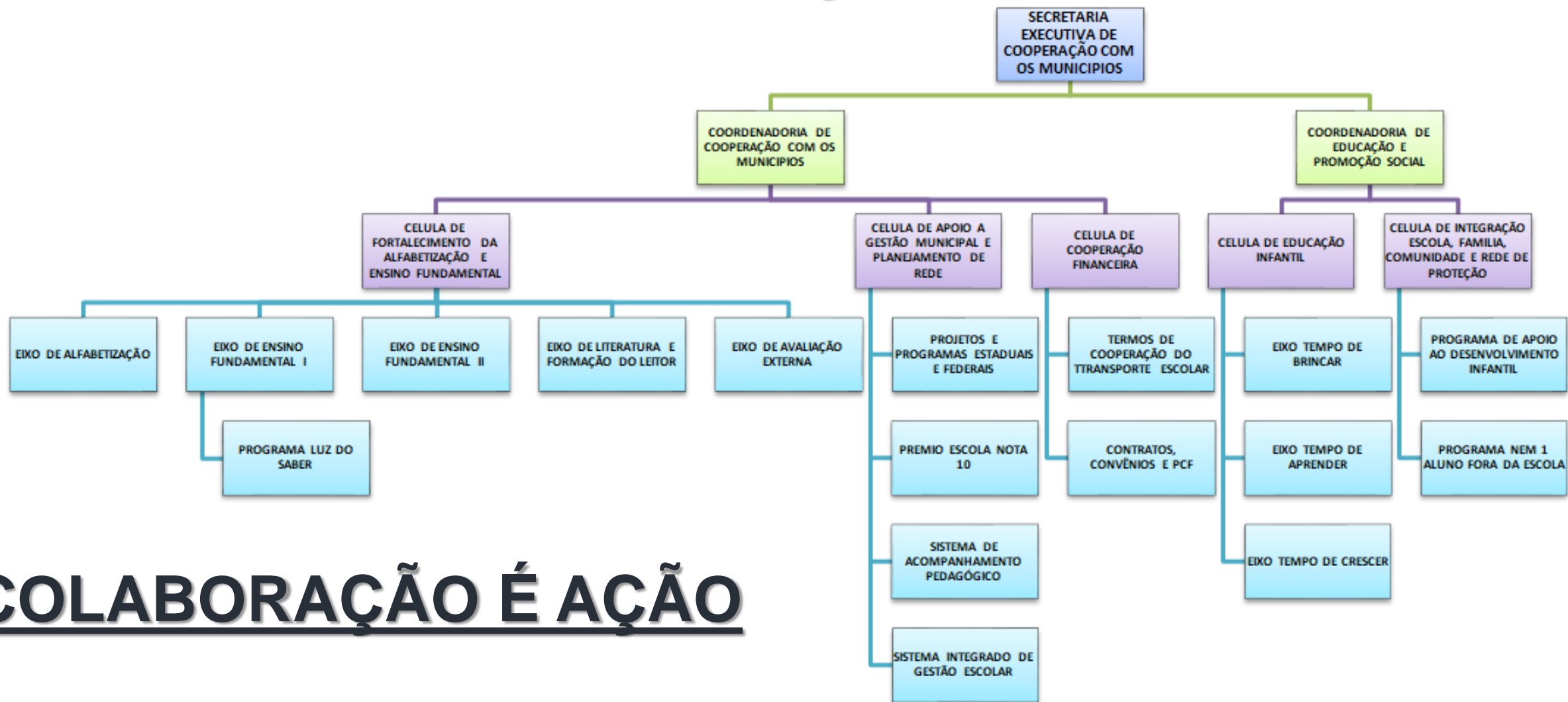


**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**MÁRCIO BRITO**  
Secretário Executivo de  
Cooperação com os  
Municípios

# **SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: A INOVAÇÃO DOS ACORDOS COLABORATIVOS**

# ESTRUTURA E GOVERNANÇA



**COLABORAÇÃO É AÇÃO**

**20 CELULAS REGIONAIS DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS**

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20



# GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL

## COMISSÃO ESTADO e MUNICÍPIOS



**PORTARIA Nº0580/2019-GAB** – A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição do Estado do Ceará e pelo art.50, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, Resolve **constituir Grupo de Trabalho Intersetorial**, com o propósito de estudar e discutir estratégias que possibilitem o ensino de qualidade e o desenvolvimento de políticas educacionais no regime de colaboração entre o Estado e os **Municípios Cearenses**, com foco na promoção da equidade, buscando a correção da distorção idade-série, a redução do abandono, o combate à evasão escolar, o acesso e a permanência de crianças e jovens na escola. A comissão também buscará formas para estabelecer condições necessárias para o fortalecimento das parcerias entre os entes participantes, articulando e propondo medidas e aspectos técnico-administrativos para o transporte escolar, melhorias de infraestrutura e demais pautas de cooperação financeira, que será composto da seguinte forma: I – Representando a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECÉ: Francisco Nilson Alves Diniz, Gadyel Gonçalves De Aguiar Paula, Ana Vlândia Cosmo Santos, Márcia De Paula Sousa, Daniela Amaral Silva Holanda e André Pinheiro De Carvalho; II – Representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME: Luiza Aurélio Costa Dos Santos Teixeira, José Marques Aurélio De Souza, Francisco Elicio Cavalcante Abreu, José Edgler Ferreira e Paulo Parente Lira Cavalcante; III – Representando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, os seguintes servidores: Márcio Pereira de Brito, Rogers Vasconcelos Mendes, Ana Gardennya Linard Sírio Oliveira, Pedro Henrique Sampaio Silveira, Antônio Roberto de Araújo Souza. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# PACTO FEDERATIVO – TERMO DE COMPROMISSO



**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram entre si o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** e o Município de **XXXXXXXXXX**, na forma e condições a seguir estabelecidas, compreendendo o período de 2021- 2024.

Considerando a necessidade de garantir a todas as crianças e jovens cearenses o direito à aprendizagem e em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 de 20 dezembro de 1996, o presente instrumento é firmado entre as partes envolvidas para definição das competências e responsabilidades dos respectivos entes federativos partícipes, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos eficientes, com o objetivo de viabilizar a implementação do Programa Mais Infância Ceará e do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objetivo do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é a conjugação de esforços e meios para o desenvolvimento do Programa Mais Infância Ceará e do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respectivamente.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS

- Priorizar os processos da educação infantil, da alfabetização e da aprendizagem de todas as crianças e jovens matriculados na rede pública de ensino, alocando os recursos necessários a este fim;
- Estimular o compromisso de professores com a aprendizagem das crianças e dos jovens, por meio da valorização e profissionalização docente;
- Rever planos de cargos, carreira e remuneração do magistério municipal, priorizando incentivos a partir de critérios de desempenho;
- Considerar a realização de seleção de núcleos gestores escolares, adotando critérios técnicos para tal fim, priorizando-se o mérito;
- Implantar sistemas municipais de avaliação de aprendizagem e de desempenho docente;
- Estimular e ampliar o acesso à Educação Infantil, garantindo a matrícula de 4 e 5 anos e ampliando progressivamente o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, conforme determinam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e o Plano Nacional de Educação;
- Implementar políticas que garantam o atendimento Educacional Especializado nas modalidades regulares de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio);
- Adotar políticas focais para o desenvolvimento infantil e incentivar, nas demais etapas, a aprendizagem nas áreas do conhecimento, priorizando a leitura literária, a escrita, a criticidade, a pesquisa e o raciocínio lógico matemático;
- Envidar esforços para ampliação da jornada e oferta da educação infantil, fundamental e médio em tempo integral;

- Garantir a implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Envidar esforços para cumprir com os compromissos pactuados no Plano Estadual e Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- Observar, na relação com os Municípios, os princípios do respeito nas relações institucionais entre os entes, a adequação à realidade e a diversidade dos municípios, o respeito à autonomia dos entes federados, a descentralização, a regionalização e a democratização educacional do ensino público;
- Oferecer assessoria técnica e pedagógica aos municípios nos eixos de: Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais, Ensino Fundamental - anos finais, Literatura e Formação do Leitor, Gestão Municipal da Educação, Gestão da Educação Infantil e Avaliação externa;
- Estabelecer mecanismos de cooperação econômica e financeira com os municípios, visando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

## DOS MUNICÍPIOS:

- Oferecer o apoio logístico e materiais necessários para a realização das atividades pertinentes à proposta;
- Disponibilizar as equipes técnicas e pedagógicas para implementação de todas as ações propostas pelos programas Mais Infância Ceará e MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa;
- Cooperar com a SEDUC em relação a outras questões educacionais não diretamente relacionadas às ações do Programa Mais Infância Ceará e do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa, objetivando a ampliação da eficiência e a economia de recursos nas redes públicas.

E, assim, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Onélia Maria Leite Santana  
PRESIDENTE DO COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO ESTADO DO CEARÁ - CPDI

\_\_\_\_\_  
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX



# COMPROMISSOS QUE APRESENTAM MAIOR FRAGILIDADE

- . REESTRUTURAÇÃO DOS PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO;
- . AMPLIAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL;
- . REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA NÚCLEO GESTOR ESCOLAR, ADOTANDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, PRIORIZANDO O MÉRITO.



# PROMAÇÃO DA QUALIDADE COM EQUIDADE

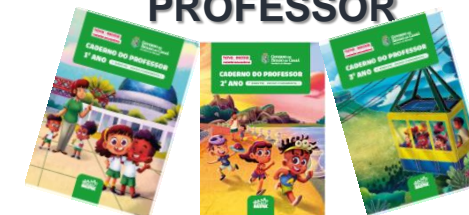
---

## POLÍTICAS DE PREMIAÇÃO E INCENTIVO



---

## MATERIAL ESTRUTURADO DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR



---

## AValiação DA APRENDIZAGEM

---

## FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES



O FOCO É A ESCOLA, O PROFESSOR E O ALUNO



# FORTALECER O “PEDAGÓGICO” É IMPORTANTE, MAS NÃO É SUFICIENTE

## “ASSEGARAR TRAJETÓRIAS EDUCACIONAIS HARMÔNICAS”

- . TRANSPORTE ESCOLAR
- . ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- . PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR
- . APOIO NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
- . COMPARTILHAMENTO E CESSÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
- . OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL
- . ACORDO DE CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE REDES

